

CONTRATO Nº 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

De um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VALE REAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rio Branco, nº 864, na cidade de Vale Real, com inscrição no CNPJ sob nº 13936107/0001-98, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Volnei Dal Bosco, nos termos do Processo 006/2026, Dispensa de Licitação 006/2026 e, de outro lado **TECNOSWEB – TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.310.477/0001-48, com sede na Av. Osvaldo Aranha, 1075, Sala 606, em Bento Gonçalves - RS, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Processo nº 006/2026 – Dispensa de Licitação nº 006/2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Implantação, Treinamento e Fornecimento com Manutenção Mensal para Sistemas “**Multi24h**” conforme segue:

Descrição Sistemas / Módulos e Serviços	Custo Único para Implantação e Treinamento R\$	Locação com Manutenção Mensal R\$
Folha de Pagamento para até 10 usuários	0,00	820,00
Licitações, Compras, Contratos e Requisições	0,00	510,00
Orçamento, Contabilidade e Empenhos	0,00	660,00
Portal de Transparência Pública e Acessibilidade	0,00	280,00
Totalizadores: R\$	0,00	2.270,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. A prestação de serviço será efetuada conforme proposta que baseia a Dispensa de Licitação nº 006/2026, que inclui os seguintes módulos:

1. FOLHA DE PAGAMENTO:

- O sistema deverá gerar cálculos semanais, quinzenais, mensais, adiantamentos e suplementares;
- Gerar horas com integração, férias e rescisão;
- Controlar o vale-transporte, dependentes para IR e SF, e pensão judicial controlando seus beneficiários;



Câmara Municipal de Vale Real
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Contabilizar a folha e as provisões com os encargos;
- Disponibilizar os valores da folha, provisões para 13º salário, férias e seus encargos, para empenho e contabilização;
- Permitir a montagem da tabela de eventos completa, parametrizada pelo usuário;
- Calcular a folha de pagamento complementar apurando as diferenças para pagamento como adiantamento ou como diferença complementar, na folha normal seguinte;
- Processar a geração de envelopes, cheques, líquidos, créditos bancários e líquidos de pensão judicial;
- Permitir a Geração de Relatórios:
 - Relação de cálculo de Folha de Pagamento;
 - Imposto de Renda;
 - INSS (relação e GRPS);
 - FGTS (RE e GR);
 - CAGED;
 - Relação de líquidos relações bancárias (geração em arquivo padrão de cada órgão bancário);
 - Cartões ponto ou etiquetas;
 - RAIS;
 - DIRF;
 - Informe de Rendimentos, (geração em arquivo para ser disponibilizado no Portal de Serviços/Servidor);
- Controlar e calcular a correção, juros e multas de contribuições e impostos federais em atraso;
- Calcular e emitir avisos e recibos de férias normais, coletivas e programadas;
- Possuir Gerador de Relatórios permitindo:
 - Alterar, incluir e excluir qualquer campo disponível nos arquivos;
 - Criar regras, cálculos e relatórios pelo próprio usuário.
 - Tratar os afastamentos e faltas nos períodos aquisitivos;
 - Apurar médias e permitir o pagamento do 13º salário no adiantamento de férias;
 - Calcular rescisões normais e complementares com emissão de aviso prévio, recibo e demonstrativo;
- Processar a grade de efetividade, certidão por tempo de serviço (aposentadoria de estatutários);
- Emitir a tabela de salários em valor ou coeficiente;
- Emitir todos os documentos admissionais (Contrato de Trabalho e Experiência), (declarações e modelos criados pelo próprio usuário);
- Declarações e Fichas Dependentes IR e SF, Termos de Responsabilidade;
- Controlar automaticamente o desconto mensal da pensão judicial;
- Controlar dois ou mais contratos de servidores para apuração de impostos e contribuições (com checagem do teto máximo, percentuais e abatimentos);
- Gerar a ficha-registro em meio eletrônico com o histórico funcional;
 - Permitir cálculos parciais por filiais, departamentos, determinados cargos, sindicatos, vínculos, situações, somente colaboradores selecionados ou por limite de valor;
- Permitir a importação de todos os cadastros e eventos gerados por outros sistemas e exporta dados para outros sistemas: bancos, IPERGS, associação, outros, definidos pelo usuário;
- Controlar o saldo das contas individuais do FGTS, com cálculo da multa de 40% nas rescisões de contrato e atualiza os saques emitindo extratos com os saldos de cada empregado;
- Manter e controlar os históricos de salários, promoções, estabilidades (com emissão de



Câmara Municipal de Vale Real

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

relatórios de estágio probatório) e transferências entre secretarias, afastamentos, alterações de cargos, horários e tempo de serviço;

- Manter o cadastro de índices para atualização das médias, cálculo de contribuições e impostos em atraso;
- Possui gerador de relatórios, de fácil operação, permitindo definir formulários pré-impressos;
- Permitir a inclusão de novos campos nos cadastros definidos pelo usuário, para serem utilizados nas regras especiais e gerador de relatórios;
- Possuir Help on-line para todos os campos e menus;
- Permitir a visualização de relatórios em vídeo, para conferência, com opção ou não para impressão;
- Permitir a adaptação do sistema a qualquer ambiente de Departamento de Pessoal através dos módulos de regras complementares de cálculo;
- Possibilitar o dimensionamento do sistema de acordo com a necessidade de o usuário utilizar ou não, determinadas rotinas existentes (Vale transporte, Dependentes, Tabelas salariais, etc.), inibindo dos menus as não utilizadas e se auto-adaptando para tratar a informação fora da rotina;
- Gerar automaticamente as horas a partir dos horários e escalas cadastrados, integrando afastamentos (admissões, férias, licenças, faltas, rescisões, etc);
- Permitir a emissão de relatórios e gerar disquetes legais (FGTS, Caged, etc) de cálculos de meses anteriores, refazer automaticamente cálculos do mês e ainda informar eventos e simular cálculos futuros;
- Possibilitar a informação dos eventos para os cálculos (proventos/descontos) sob 3 (três) formas: Individual, Coletiva e Fixa.
- Controlar o tempo de serviço para anuidades e classes, com desconto de afastamento e acréscimo de tempo averbado;
- Possibilitar, em todos os relatórios, o usuário determinar as totalizações e as quebras de páginas, bem como a classificação de emissão desejada;
- Permitir definir cálculos particulares criados pelo usuário através de um módulo de regras;
- Permitir cadastrar os usuários com delimitação das atividades (suprimindo do menu as não permitidas) e dos locais dos organogramas permitidos;
- Controlar Portarias por Servidor, para Aposentadoria:
- Permitir a emissão por tipo: FG, afastamentos, portarias de nomeação, etc.
- Processar e controlar todos os cálculos (férias, 13º Salário, rescisões, provisões e encargos) com aplicação de médias (Horas extras, comissões, demais adicionais conforme legislação);
- Emitir a relação de contribuições ao INSS e os respectivos requerimentos de aposentadorias, auxílio doença, CAT.
- Gerar os seguintes relatórios Legais:
- Relação da folha de pagamento;
- Imposto de renda (Relação e Darf);
- INSS (relação e GRPS);
- FGTS (RE e GR);
- Cartão Ponto;
- Etiquetas;
- Ficha Financeira;
- Disponibilizar as seguintes regras específicas:
- Regra específica para calcular o anuênio dos servidores verificando na Ficha Básica de cada servidor a data base para o cálculo, verificando posteriormente determinados afastamentos para ser descontado ou não na regra para o cálculo, proporcionalizando no cálculo mensal, férias e 13º salário;



Câmara Municipal de Vale Real

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Regra para calcular o valor referente ao desconto da previdência do município proporcionalizando no cálculo mensal, férias e 13º salário. Verificação nesta mesma regra para algum caso específico de servidor que tem outra base de cálculo não sendo o salário mensal do servidor. Nesta mesma regra verificar se os servidores são aposentados ou pensionistas buscando outra base de cálculo,
- Regra para proporcionalizar no pagamento de férias e 13º salário, se está recebendo no dia;
- Regra Vale Refeição de acordo com a lei Municipal;
- Regra para calcular FPS, quando em licença;
- Regra para tratamento e auxílio doença de familiares;
- Regra para cálculo salário família de estatutário;
- Regra para lançar descontos diversos, nos recibos de férias;
- Disponibilizar e gerar os seguintes relatórios específicos/gerenciais:
- Para fiscalização do INSS, deverão ser gerados os anexos I, II, III;
- Parte da entidade, amortização, conforme percentual liberado pelo atuário;
- Arquivo txt, retorno para integração com Banrisul do Cartão Banrisul e consignado;
- Arquivo txt, remessa para integração com Banrisul do Cartão Banrisul e Consignado;
- Arquivo TXT, para integração com a contabilidade, de acordo com os padrões contábeis na contabilidade pública(orçamento);
- Relação de valores integrados na contabilização por quebra por setor, Secretaria;
- Relação de salários por faixas, definido em tela;
- Relatórios contábeis, para tesouraria com valores de receitas da folha, por Setor, com valores discriminados por receita, com extenso a recolher;
- Relatórios de integração de líquidos da folha, com CEF, Banrisul e BBrasil;
- Relação de empregados, ativos, inativos e pensionistas para Atuário, conforme layout solicitado, com valores do mês;
- Arquivo e relação do Cartão Refeitusul/Banrisul;
- Relação de anuênios (previsão de mudança);
- Relação cargos e salários, por classe e nível;
- Relação de portaria de nomeação com descrição;
- Relação de Inativos com isenção de IRRF, no caso de doença grave;
- Relação de férias (avisos, documentos) com descrição padronizada para o Município;
- Relação de férias (avisos, documentos) com descrição padronizada para o Município;
- Extrato de lançamentos fixos, quando com data de início e fim do recebimento;
- Relação de Vale Alimentação, com quantidades e valor de vales por dia útil;
- Certidão Tempo de Serviço;
- Grade Efetividade;
- Relação de funcionários com insalubridade com data de início e fim;
- Ficha registro Padrão do Município;
- Relação de cálculo analítica, para fiscalização da previdência;
- Relação de emissão de férias completo ou somente 1/3;
- Relação contábil de férias completo ou somente 1/3;
- Relação históricos de situações, com dias de cada situação, pelo período Solicitado;
- Relação históricos, de cargos, escala, horários, local, adicionais, estabilidade;
- Relação históricos salários e sua evolução a partir de uma data ou um valor;
- Relações específicas vale transporte;
- Relação arquivo para fiscalização da previdência (Manad versão 1.0.0.2);
- Relações dependentes, para IRRF e salário família;
- Recibos para pensão judicial;
- Modelos envelopes de pagamento, em formulário A4;



Câmara Municipal de Vale Real

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Relação e emissão de cheques bancários;
- Etiquetas com dados cadastrais, rescisões e férias, para carteira profissional;
- Etiquetas para cartão ponto;
- Relatório modelos específicos para prefeituras de rescisão;
- Relatórios GRCS, para pagamentos de guias sindicais;
- Relação de envelopes de pagamento padronizado com layout do Município;
- Arquivos padrão TCE, dos cadastros, ficha financeira e históricos;
- Relação descanso 05 dias por assiduidade;
- Relação Prêmio Assiduidade;
- Relação Mensal para o TCE;
- Relação para Eventos da ficha financeira;
- Relação para exportar plano de saúde em planilha Excel;
- Relação para listar em Terminais - Banrisul e Banco do Brasil;
- Relação por Faixas Salariais para o TCE.
- Programas Auxiliares:
 - Disponibilizar um conjunto de programas para facilitar a obtenção, digitação, manipulação e geração de informações referentes aos funcionários e autônomos, para posterior integração à folha de pagamento: Valores de telefones devidos, diárias, eventos e efetividades dos funcionários, e o controle de recibos de pagamento a autônomos.
- Principais operações e funções:
 - Cadastros principais: Cadastro de Funcionários e Terceiros (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), com possibilidade de importação de dados da Folha de Pagamento.
 - Controle de Diárias: Controlar as diárias realizadas pelos funcionários, realizando inclusões, alterações e exclusões, com posterior envio à folha de pagamento para relatórios legais. Possibilitar imprimir listagem de diárias e de autorizações, bem como pesquisas por funcionário, competência e data de envio à folha.
 - Controle de RPAs - Física e Jurídica: Controlar os Recibos de Pagamento a Autônomo, arquivo a ser exportado para a folha de pagamento. Também permitir a pesquisa por número de RPA, terceiro, competência, e data de envio à folha.
 - Controle de Eventos: Digitar eventos para os funcionários - inclusão, alteração, exclusão, e posterior envio à folha. Permitir pesquisas por funcionário, competência, evento, data de digitação e data de envio à folha, com possibilidade de listagem para conferência.
 - Controle de Efetividades: Digitar efetividades para o funcionário, com datas de início e fim, e dias de atestado correspondente, e posterior envio de arquivo à folha. Permitir pesquisa por funcionário, situação e datas iniciais e finais da efetividade.
- Módulo Convênio - deverá oferecer um conjunto de programas para facilitar o tratamento das informações referentes aos empréstimos consignados realizados pelos funcionários nos bancos conveniados, integrando-os com a folha de pagamento:
- Principais operações e funções:
 - Cadastros principais:
 - Cadastro de Funcionários - importados a partir dos dados vindos no arquivo bancário.
 - Conta com os dados necessários para a consignação: Empresa, matrícula, CPF e nome do funcionário.
 - Cadastro de Bancos - cadastro dos bancos em que serão realizadas as consignações;
 - Cadastro de Convênios - cada banco poderá ter um ou mais convênios cadastrados. Os dados referentes aos códigos de convênio serão fornecidos pelo banco.
 - Cadastro de Tipos de Ocorrências - as ocorrências em que uma consignação poderá ser enquadrada. Também serão fornecidas pelo banco.
 - Rotina para geração de processos automáticos através de agendamento. Bem como enviar via e-mail para chefias ou departamentos, para controle de cada setor, podendo gerar



Câmara Municipal de Vale Real

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

relatórios ou regras nesse agendamento, ou só enviar e-mail comunicando ocorrências.

- Regras por processo ou por entidades. Bloqueando ou avisando em tela de ocorrências do dia a dia. Podendo continuar ou parar o processo, conforme criado na regra;
- Histórico de função com informação de salários no período que está exercendo a função., podendo através desse histórico calcular um evento com o valor da função adicional. Se necessário, regra para calcular a diferença quando em férias, rescisão e ou 13º salário, para calcular a diferença da função se o salário voltou ao anterior do cargo, sendo que esse é menor e na função era maior. Adquirindo o direito de receber a diferença de função.
- Cadastramento de atendentes médicos, para o caso de atestados e auxílio doença, bem com o CID se for necessário;
- Geração de documentos, com a possibilidade de gravar em anotações, saindo assim a portaria necessária;
- Cadastramento de processos Judiciais e Administrativos;
- Geração de telas, para controle específicos, tais como: Incorporações, com data inicial e final de quando adquiriu o direito e o motivo.
- Quando ocorrer, por parte da Municipalidade, a cessão de telefones móveis para funcionários, possibilitar um controle de data inicial e final e números de telefones;
- Controle de pagamentos a terceiros, pessoa física ou jurídica, e de produção adquirente, para emissão de GPS e SEFIP;
- Cálculo de salários e folha simuladas (férias, rescisão e cálculo mensal;
- Cálculo de folhas adicionais, depois de fechado a folha normal e que tenhas o mesmo sentido da folha normal do mês, gerando impostos e tudo que a folha mensal normalmente gera;
- Disponibilizar na WEB, folha de pagamento, férias, informe de rendimentos e outros relatórios que se tornarem necessários, no lay-out estabelecido na mesma;
- Cadastramento de usuários, com permissão total, ou com restrições em determinadas rotinas do sistema;
- Disponibilizar “Tela de Ajuda” em todos os campos do sistema;
- Criação de documentação personalizada para ajuda, ou seja, o usuário poderá criar o seu manual, podendo consultar a qualquer momento.

• **E-SOCIAL:**

- O sistema/módulo deverá, como função principal, formalizar digitalmente as informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a todos os empregados e empregadores da iniciativa pública, objetivando:
 - Estabelecer uma forma única para prestação das informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais;
 - Substituir de forma gradual as obrigações como o CAGED, RAIS, SEFIP e DIRF;
 - Reduzir a redundância de informações;
 - Garantir os direitos dos Trabalhadores;
 - Simplificar o cumprimento das obrigações pelos Empregadores, reduzindo custo e informalidade.
- O sistema/módulo deverá atender as seguintes fases e respectivas obrigações:
 - Fase 1: Apenas informações relativas aos órgãos, ou seja, cadastros dos empregadores e tabelas;
 - Fase 2: Nesta fase, entes passarão a ser obrigadas a enviar informações relativas aos servidores e seus vínculos com os órgãos (eventos não periódicos) Ex: admissões, afastamentos e desligamentos;
 - Demais fases, conforme definição do órgão responsável;
 - Fase 3: Será obrigatório o envio das folhas de pagamento;
 - Fase 4: Substituição da GFIP (guia de informações à Previdência) e compensação cruzada;



Câmara Municipal de Vale Real
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Módulo Mensageiro (Transmissor/Receptor):
- Deverá disponibilizar um módulo ou rotina com o fim de ser mensageiro de arquivos gerados pelo E-social da Folha de Pagamento no formato XML;
- O módulo/rotina deverá receber de volta os arquivos do governo, com as possíveis ocorrências e se foi aceito ou se deve ser corrigido e reenviado;
- Deverá agrupar todos os arquivos (podendo ser gerados mais de 40 arquivos por Servidor) e envia-los todos de uma só vez e receber de volta os protocolos, reencaminhando para o E-social da Folha, para que se verifique se foi aceito ou não.

2. LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E REQUISIÇÕES:

- Permitir o cadastramento de Agentes de Contratação, Equipes de Apoio, Permanente, Especial, Pregoeiro, Leiloeiro Oficial e Servidor Designado informando a portaria, decreto ou atos que as designaram, permitindo informar também os seus membros, atribuições designadas e natureza do cargo, assim como o documento de cada membro;
- Possuir cadastro de fornecedor integrado com o módulo de Cadastro Único, onde deve ser possível cadastrar novos fornecedores com integração via webservice da Receita Federal, assim informando seus dados e CNAEs;
 - Conseguir verificar os CNAEs do fornecedor pelo próprio módulo de Compras e Licitações;
- Permitir registro de fornecedores, com emissão do Certificado de Registro Cadastral, controlando a sequência do certificado, visualizando os dados cadastrais e permitir a consulta das documentações;
- Cadastrar atividades para o fornecedor, assim informando um grupo de descritivos para os serviços realizados pelo fornecedor;
- Controlar a validade dos documentos do fornecedor, com emissão de modelos de documentos padrão, possibilitando criar vários modelos;
- Possuir rotina de cadastro de produtos, conforme especificações do módulo de almoxarifado, obrigado o informativo da descrição, unidade de medida e grupo, onde deve ser possível vincular uma unidade de medida com dados de sistemas externos como Licitacão e Banrisul;
- Possibilitar realizar o cadastro de centro de custo, onde deve ser possível informar o responsável, localização e também listar seus usuários vinculados;
 - Controlar a utilização de dotação mediante órgão/unidade do exercício vigente disponibilizado pela contabilidade;
 - Possibilidade de informar se o responsável deve assinar as solicitações e/ou ordem de compra do processo;
 - Possibilitar ativar/desativar um centro de custo, mediante edição do mesmo, onde deve permanecer os dados vinculados ao cadastro;
- Possibilitar a consulta de dotações principais e secundárias conforme disponibilidade do usuário aos seus centros de custo vinculado, conforme a entidade selecionada;
 - Verificar valores disponibilizados pela contabilidade, atualizado em tempo real com as movimentações, assim como o controle de reserva de dotação, permitir a integração com o sistema de contabilidade, devendo gerar lançamentos referente a reserva de dotação orçamentária no sistema de gestão orçamentária, bloqueando o valor da despesa previsto no processo licitatório ou compra dispensável. Deverá efetuar o desbloqueio automático dos valores reservados e não utilizados após a finalização do processo ou da compra;
 - Verificar utilização do saldo da dotação mediante consulta em tela e verificação de relatório para consulta analítica de dados;
- Consultar mediante tela de cadastro base das solicitações com o gerenciamento das



Câmara Municipal de Vale Real

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- rotinas de processo de compra, desde sua criação, julgamento, homologação e emissão de ordens de compras;
- Possuir integração com o protocolo digital, criando automaticamente um processo a partir da digitação de uma solicitação de compras, podendo acompanhar a movimentação do processo entre os setores da entidade;
 - Possuir rotina para solicitação de compra inicial e de processo licitatório;
 - Possibilitar o controle das solicitações de compra conforme sua situação;
 - Controlar as solicitações de compra por centro de custo, não permitindo que outros usuários acessem e cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo;
 - Permitir a realização de solicitação conforme o método do critério de julgamento informa para cada solicitação, sendo referencia, cotação por menor preço, preço médio e maior preço.
 - 15. Possibilidade de cadastrar processo de compra dispensada pelos artigos da lei 14.133/2021, artigos 75I, 75II, 29I e 29II, onde deve ser gerada uma ordem de compra diretamente para ser empenhada, onde o sistema irá gerar de forma automática um processo de dispensa;
 - Permitir inclusão de solicitação de compra para processos licitatórios de natureza registro de preço, sem comprometer a reserva de saldo da dotação vinculada;
 - Verificar o saldo utilizado conforme os valores cotados na solicitação para validar o saldo da dotação conforme ao critério de julgamento;
 - Configurar tipos de documentos para anexar nas solicitações de compra;
 - Permitir obrigatoriedade de documentos para serem anexados nas solicitações de compra;
 - Possuir cadastro base para dados de licitação, conforme exigência do TCE-RS e PNCP;
 - Possuir cadastro de objeto de licitação, onde deve ser possível identificar tipos de licitação conforme cadastro da entidade;
 - Informativo automático dá número da licitação sequencial por modalidade ou sequência anual;
 - Vincular solicitação por centro de custo sem limitador máximo de vinculação;
 - Agrupar itens idênticos de diversas solicitações para compor o mesmo item no edital;
 - Ajuste de itens importados da solicitação para informar uma nova ordenação dos produtos e possibilidade de informar lotes;
 - Permitir o gerenciamento de processos de licitações “multientidade”, onde a Licitação ocorre por uma entidade principal, onde será realizado todo o gerenciamento, desde o seu cadastro até contrato e ordens de compra. Deve existir a indicação das entidades participantes, onde caberia somente a emissão da ordem de compra
 - Possibilitar integração mediante web service com o sistema de gerenciamento de pregões eletrônicos, que seja possível importar os dados (lances, participantes, documentos e atas), automaticamente, não necessitando a digitação;
 - Para as Licitações na modalidade de Pregão Presencial possibilitar a visualização dos lances na tela, permitir efetuar lances por lote, item e valor global, com opção de desistência, ausente e desclassificação do lance. Permitir que o pregoeiro estipule o valor do lance mínimo durante a rodada de lances;
 - Possuir rotina de negociação do preço, com o fornecedor vencedor após cada rodada de lances;
 - Possibilitar o julgamento das propostas em relação a microempresa, empresa de pequeno porte e empresa de médio porte de acordo com os critérios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores;
 - Licitações de níveis de julgamento menor preço item, na finalização do lance a lance do item deve informar o valor da proposta final do vencedor, a cotação final.
 - Possuir rotina para o cadastro de propostas dos pregões presenciais apenas no valor do



Câmara Municipal de Vale Real

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

lote ou global, sem a necessidade do preenchimento dos subitens do lote, possibilitando ao fornecedor vencedor fazer a readequação dos valores dos subitens as suas dependências;

- Possibilitar o anexo de documentos ao cadastro da minuta do edital. Ex: Cópia de documentos obrigatórios conforme o TCE-RS, projeto básico, contratos, ao menos nas extensões
- Possibilitar a visualização de todos os documentos e anexos desde a solicitação em um único lugar, agrupados por classificação;
- Criar modelos de documento padrão para o uso do sistema sem ter que criar vários modelos para licitações diferentes;
- Registrar eventos de suspensão, anulação e/ou revogação do processo de licitação, possibilitando o registro total ou parcial;
- Possuir rotina que possibilite cadastrar os documentos dos fornecedores participantes da licitação conforme solicitação do TCE-RS para vincular ao tipo de documento;
- Possuir rotina para o cadastro das propostas dos participantes, com indicação de valor unitário, valor total, bem como permitir consultar por fornecedor os quadros comparativos de preços,
- Possibilitar o cadastro das publicações das licitações, com indicação da data da publicação e do veículo de publicação;
 - No informativo do veículo PNCP, deve ser enviado a licitação para o próprio portal, assim realizando o envio via web service de atualizações do processo licitatório.
- Permitir o cadastro dos contratos de licitações, bem como o seu gerenciamento, como eventos de publicações, seus aditivos e reajustes, permitindo também gerenciar o período de vigência dos contratos, conforme estipulado pelo TCE-RS;
 - Controlar a vigência de fiscais do contrato;
- Definir alerta com antecedência de dias configurável término de vigência de contratos e aditivos, com alerta ao acessar o sistema;
- Permitir a emissão da ordem de compra ou serviços, ordinária, global ou estimativa, seja por meio de processo de licitação ou dispensável;
- Ao emitir a ordem de compra, possibilitar informar dados referente a data de emissão e vencimento, fornecedor, finalidade, recurso orçamentário, para que essas informações sejam utilizadas na geração dos empenhos com suas parcelas;
- Permitir a realização de aquisições informando o quantitativo desejado para compra, onde deve ser recalculado o saldo para compra após a tramitação, onde deve ser guardado o saldo até ser gerado a ordem de compra ou ser cancelado a aquisição;
 - Possibilitar a geração de ordens de compra com o saldo total disponível em licitações do exercício vigente.
 - Possibilitar a consulta do empenho vinculado a ordem de compra, assim deve ser possível
- consultar o valor empenhado, liquidado e pago;
 - Possibilitar o envio de ordens de compra via e-mail para o fornecedor da ordem de compra, onde deve ser verificado o e-mail cadastrado no único deste fornecedor e possibilitando a inclusão de mais e-mails.
 - Possibilitar a anulação parcial total de ordens de compra mediante o informativo de uma descrição;
 - Verificar o lançamento da ordem de compra no almoxarifado, assim, não deve ser possível anular o quantitativo de itens que já foi realizado entrada no módulo.
 - Possibilitar alteração de dados da ordem de compra, como Finalidade, Dados de Entrega, Condições de Pagamento e dotação;
- Não permitir efetuar emissão de ordem de compra de licitações de registros de preço, em que a ata esteja com a validade vencida;



Câmara Municipal de Vale Real

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Consulta por item para todo o histórico de movimentação da licitação;
- Antes de realizar uma aquisição, o usuário deve conseguir identificar o saldo disponível para compra de cada produto para seu centro de custo;
- Integração via web service para os portais de licitação eletrônica Banrisul e BLL;
- Relatório para verificar os lançamentos de contratos, onde deve ter uma somatória de valor dos contratos e aditivos lançados, assim como um contador de quantos contratos estão listados e seus respectivos aditivos;
- Relatório para verificar quais são os fornecedores que mais receberam pagamentos do município mediante ordem de compra;
- Relatório para verificar as últimas compras de um produto mediante ordem de compra;
- Relatório de compras, onde deve ser possível filtrar os centros de custo, fornecedor, produto e modalidade, assim demonstrando as ordens de compra com somatório total por centro de custo;
- Relatório de gastos em aberto por dotação;
- Relatório para saldos de itens por processo licitatório;
- Relatório de grade comparativa para licitação;
- Relatório com a classificação de fornecedores;
- Relatório para publicar os vencedores do processo licitatório.
- **LICITACON:**
 - Integração do módulo de compras, licitações e contratos, para envio de dados formatados através de arquivo TXT, onde deve ser possível realizar remessas de documentos com todos os dados parametrizados para envio mediante o E-validador do TCE-RS;
 - Possuir tela de visualização previa da remessa de dados, onde deve ser possível verificar as licitações e contratos que estão sendo enviadas mediante remessa de dados ao TCE-RS;
 - Informativo do período enviado para geração dos dados ao TCE-RS;
 - Rotinas para atualização da remessa conforme identificação de registros automatizado para melhorar a performance da geração de dados;
 - Atualização mediante dados do TCE-RS para identificar licitações e contratos que precisam estar na remessa do Licitacon;
 - Envio de entidades em conjunto conforme estipulado pelo código do próprio TCE-RS;
 - Download de documentos txt sem a necessidade de baixar todos os anexos em conjunto;
 - Possibilidade de filtrar licitações e contratos que estão na remessa do Licitacon;
 - Verificar a fase da licitação mediante tela de geração do Licitacon;
 - Possibilidade de remover licitações e contratos pela tela de geração do Licitacon;
 - Envio de licitações após a publicação do edital, salve processos que não precisam de publicação obrigatória para o envio.
- **PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS:**
 - Deverá estar totalmente integrado com o sistema de Compras e Licitações;
 - O sistema enviará de forma automática, via web service, informações registradas no sistema de compras e licitações realizadas pela entidade, referente a lei 14.133/21, para o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas);
 - Deverá autenticar as informações de envio conforme definido na integração via API e através das credenciais do cliente;
 - O sistema deverá enviar as informações das licitações conforme layout disponibilizado pelo PNCP, desde a fase de publicação e todas as suas tramitações, conjuntamente com os arquivos de cada fase;
 - O sistema deverá enquadrar-se em atualizações realizadas nos layouts de recebimentos dos dados.
 - Consulta de link mediante sistema de compras e licitações para redirecionando ao sitio do



Câmara Municipal de Vale Real

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PNCP diretamente no processo de licitação ou contrato;

- Verificação de disponibilidade da web service do PNCP, onde uma vez que a mesma esteja inoperante, o sistema deve encaminhar de forma automática todos os dados registrados no sistema após o retorno da funcionalidade;
- Disponibilidade de cadastrar o plano de contratações anuais (PCA) integrado ao módulo de compras e licitações;
- Envio dos dados informados ao PNCP mediante cadastro na rotina de gerenciamento dos dados;
- Preview de dados a serem enviados ao PNCP mediante planilha eletrônica sobre os dados do PCA;
- Utilização de solicitações de compras já cadastradas no sistema de compras e licitações para compor o PCA;
- Possibilidade de reenviar o PCA após atualizações nos dados;
- Link de redirecionamento ao site do PNCP referente ao PCA enviado pela entidade;

3. ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E EMPENHOS:

- Permitir a importação de restos a pagar e extra orçamentários para o próximo ano, mantendo a mesma numeração do ano de origem.
- Permitir emitir empenhos orçamentários através de ordem de compras, possibilitando alterar a despesa secundária neste momento conforme necessidade da entidade.
- Controlar os fornecedores utilizando a base única;
- Acompanhar instantaneamente os saldos de receitas, despesas, fornecedores, empenhos, caixa, bancos e contabilidade;
- Realizar lançamentos automáticos na criação e execução de contratos, criando as contas de forma automática com o nome do credor na descrição.
- Permitir a elaboração do orçamento do próximo exercício, podendo iniciar os trabalhos sem o fechamento do exercício anterior;
- Contabilizar tarefas diárias compreendendo a emissão, fase em liquidação, liquidação, pagamento de empenhos, suplementações e reduções, arrecadação da receita e todos os lançamentos contábeis;
- Transferir automaticamente de um exercício para outro, os cadastros da contabilidade e fornecedores.
- Contabilidade com seus respectivos relatórios legais, conforme Lei 4320/64 e exigências do Tribunal de Contas do Estado;
- Possuir integração automática com o software da Tesouraria com todas as operações financeiras lançadas sem necessidade de integração manual;
- Possuir integração com o Setor de Licitações e Compras, possibilitando o aproveitamento da
- descrição das Ordens de Compras para a emissão dos empenhos, além de possibilitar o controle de saldos de dotações utilizadas pelo sistema de compras (em solicitações de compras não ordenadas e em ordens de compras não empenhadas) e pelo sistema de contabilidade (dotações empenhadas);
- Permitir configurar nas despesas e receitas, as contas de débito e crédito para lançamento de controle peculiar da entidade, podendo escolher a fase da liquidação ou pagamento no caso da despesa, que efetuarão lançamento junto com os demais obrigatórios.
- Compartilhamento com o Cadastro Único;
- Gerar relatórios previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Gerar arquivo com os dados da RREO e RGF, para a importação no SICONFI;
- Disponibilizar consultas de razão da receita, da despesa, das contas contábeis, de fornecedor orçamentário, extra-orçamentário, restos a pagar e ambos, de empenhos



Câmara Municipal de Vale Real

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

orçamentários, extra-orçamentários e restos a pagar, saldo da despesa e da receita por categoria.

- Permitir a integração entre os dados contábeis da prefeitura e da Câmara de Vereadores através de uma base de dados única para as duas entidades, ou através de arquivo em formato texto, o qual pode ser importado mensalmente, da base de dados da Câmara para a base de dados da Prefeitura – Caso a Câmara processe a sua Contabilidade, separadamente;
- Permitir o controle de qualquer tipo de retenção sobre empenhos orçamentários, empenhos extras ou empenhos de restos a pagar, tendo-se a opção de ocorrer a transferência bancária automaticamente de valores de retenções de um banco para outro no momento do pagamento ou liquidação do empenho. Além disso, permitir a geração de notas extras no momento da retenção e a vinculação das notas extras com o empenho que gerou as mesmas.
- Permitir informar, na liquidação, a guia de arrecadação como tipo de retenção.
- Permitir a geração do arquivo em formato TXT da DIRF automaticamente com base nos pagamentos de empenhos orçamentários e de restos de fornecedores e com base nas retenções de IRRF ocorridas no sistema de contabilidade.
- Permitir a geração de relatórios consolidados ou por entidade, além de demonstração de fontes e de notas explicativas para os relatórios.
- Permitir o encerramento do balanço e a geração do balanço de verificação do exercício devidamente encerrado e a geração do balancete de verificação sem a visualização do encerramento efetuado.
- Permitir a composição automática dos valores de metas de receitas e de metas de despesas através da leitura de valores de exercícios anteriores, além da impressão destas informações por categoria de receitas/despesas ou por fontes de recursos.
- Na emissão ou na liquidação de empenhos orçamentários, informar sobre débitos existentes do respectivo fornecedor.
- Disponibilizar a geração de Relatórios:
- Receita:
- Balancete da receita, relação da receita, razão da receita, resumo diário da receita e despesa, demonstrativo da receita e despesa extra;
- Receita por recursos.
- Despesa:
- Balancete da despesa, relação da despesa, razão e saldo da despesa, demonstrativo trimestral da despesa, resumo da despesa auto realizada, relação dos créditos adicionais e reduções, despesas por categoria com percentuais, projeto da despesa com objetivos, relação da funcional programática, relação reserva de dotação, relação por projeto atividade, consolidação por categoria;
- Despesa por recursos, além de análise de Projeto/Atividade ou de Categoria.
- Gastos:
- Demonstrativo de gastos com educação;
- Demonstrativo da receita para educação;
- Demonstrativo de gastos com pessoal;
- Demonstrativo de gastos com saúde;
- Demonstrativo bimestral de execução orçamentária;
- Restos a pagar para a educação.
- Contábeis:
- Balancete de verificação, balancete financeiro, diário da tesouraria, diário de caixa e bancos, diário geral, razão da contabilidade e plano de contas;
- Bancos por recursos.
- Fornecedores:
- Relação de fornecedores orçamentários, fornecedores extras e fornecedores restos;



Câmara Municipal de Vale Real

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Razão de fornecedores orçamentários, fornecedores extras e fornecedores restos;
- Relação de fornecedores - valor empenhado;
- Relação de fornecedores - valor comprado.
- Relação de Diárias.
- Relação de Fornecedores com CPF/CNPJ Inválido.
- Empenhos:
- Relação de empenhos orçamentários, empenhos extra, empenhos restos;
- Razão de empenhos orçamentários, empenhos extra, empenhos restos e empenhos para balanço;
- Empenho por recurso e por data (de emissão ou de vencimento);
- Empenhos por Categoria, por Modalidade de Licitação, por Característica Peculiar, por Centro de Custo, e por Fornecedor.
- Ordem de Pagamento:
- Relação por ordem numérica;
- Razão da ordem de pagamento.
- Impostos:
- Relação do INSS, ISSQN e IRRF;
- Declaração de Rendimentos.
- Fontes de Recursos:
- Análise de Saldos e de movimentações de Recursos levando-se em conta o saldo de início de exercício de bancos e as movimentações de receitas e de despesas no decorrer do exercício;
- Análise de Saldos e de movimentações de Recursos levando-se em conta o saldo atual de bancos e os valores a liquidar e a pagar de empenhos, no período atual.
- Contratos:
- Relação de Contratos e de Empenhos;
- Razão de Contratos e de Empenhos.
- Prestação de Contas:
- Fluxo de Caixa;
- Metas da Receita;
- Metas da Despesa;
- Relatório para auxiliar o preenchimento do SIOPE;
- Contribuição ao PASEP;
- Relação de Adiantamentos / Prestação de Contas;
- Razão de Adiantamentos / Prestação de Contas.
- Anexos orçamentários:
- Anexo 01 - Demonstrativo Receita e Despesa;
- Anexo 02 - Resumo da Receita;
- Anexo 02 - Resumo da Despesa;
- Anexo 02 - Natureza da Despesa;
- Anexo 02 – Créditos Adicionais;
- Anexo 06 - Programa de Trabalho;
- Anexo 07 – Programa por Funções;
- Anexo 08 - Demonstrativo Despesa/Vínculo;
- Anexo 09 - Despesa por Órgãos e Funções;
- Anexo 10 - Comparativo da Receita;
- Anexo 11 - Despesa Autorizada e Despesa Realizada;
- Anexo 12 - Balanço Orçamentário.
- Anexos Contábeis:
- Anexo 13 - Balanço Financeiro;
- Anexo 14 - Balanço Patrimonial;



Câmara Municipal de Vale Real
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Anexo 15 - Variações Patrimoniais;
- Anexo 16 - Dívida Fundada Interna;
- Anexo 17 - Dívida Flutuante.
- Relatórios Auxiliares:
 - Gastos com Pessoal, Educação e Saúde;
 - Recursos aplicados no FUNDEB;
 - Comparativo Receita/Despesa;
 - Itens de empenho por Fornecedor;
 - Itens de empenho por Despesa;
 - Informações cadastrais de Fornecedores;
 - Movimentações de Fornecedores;
 - Razão de Fornecedores;
 - Saldos de despesas com reservas de Saldo.
- Relatórios para Publicação – TCU:
 - Tributos Arrecadados;
 - Orçamentos Anuais;
 - Execução de Orçamentos;
 - Balanço Orçamentário;
 - Demonstrativo Receita / Despesa;
 - Compras;
 - Recursos Recebidos.
- Relatórios para Publicação – RGF:
 - Despesa com Pessoal;
 - Dívida Consolidada;
 - Garantias e Contra garantias;
 - Operações de Crédito;
 - Disponibilidade de Caixa;
 - Restos a Pagar;
 - Limites.
- Relatórios para Publicação – RREO:
 - Balanço Orçamentário;
 - Despesa por Função / Sub função;
 - Receita Corrente Líquida;
 - Resultado Nominal;
 - Resultado Primário;
 - Restos a Pagar;
 - Despesa com Educação;
 - Operações de Crédito;
 - Projeção Atuarial;
 - Alienação de Ativos;
 - Despesa com Saúde;
 - Demonstrativo simplificado.
- Relatórios para Publicação – Padrão TCE/RS:
 - Receita Corrente Líquida;
 - Despesa com Pessoal – Modelo 02;
 - Despesa com Pessoal – Modelo 10;
 - Modelo 13 – I RREO;
 - Modelo 13 – II Gastos Totais.
- Centralizar dados de Contribuintes, Fornecedores e Municípios em Geral: Nome, CNPJ, código junto ao IBGE, telefone, fax, link do portal de serviço de transparência e dados de localização;
- Permitir a parametrização dos dados obrigatórios;



Câmara Municipal de Vale Real

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Permitir o vínculo do brasão principal do Município, mais os dados de configuração de e-mails. Estes serão utilizados nos envios automáticos de resposta de e-mail tanto para solicitação de senha quanto para e-mails gerados pelos relatórios do sistema. Aqui também deverá ser possível vincular o brasão a cada software, possibilitando assim, por exemplo, mostrar além do brasão do município, o adicional no sistema de saúde;
- Cadastro das informações de identificação de pessoas físicas, contendo no mínimo, os seguintes dados: estado Civil, data nascimento, nome dos pais ou responsáveis, documentos de identificação (RG), título de eleitor/zona/seção, certidão de nascimento/livro/folha, carteira de trabalho/série/data/UF, dados da residência e correspondência, dados bancários e profissionais, documento militar e informações de contato como telefone, e-mail, fax, celular;
- Disponibilizar na composição dos dados do cadastro único, etnias e deficiências previamente cadastradas junto ao sistema e obedecendo normas legais de numeração e descrição;
- Cadastro das informações de identificação de pessoas jurídicas, contendo no mínimo, os seguintes dados: razão social, CNPJ, data abertura da empresa, inscrição estadual e municipal, endereço e contato;
- Centralizar todas as informações referentes aos contribuintes, fornecedores, pessoas físicas e/ou jurídicas, onde devem ficar registradas informações de uso comum, de maneira a centralizar informações de forma a evitar duplicidade de cadastros;
- Disponibilizar agenda de uso comum a todos os servidores com acesso ao sistema, centralizando em um só local todos os registros de contatos do município;
- Disponibilizar relação das cidades, indicação de Unidade Federativa e código do IBGE;
- Disponibilizar o registro de todos os bairros do município e fora dele, agilizando os processos e evitando a duplicação de informações;
- Permitir o cadastro dos logradouros, podendo ser Rua, Avenida, Rodovia, Beco etc. bem como os dados do mesmo, como nome, ofício de criação, lei de criação, nome anterior, data de criação, mais a definição da cidade onde o mesmo está, com vistas a facilitar a pesquisa e vínculo ao logradouro exato onde o contribuinte tem seu imóvel ou onde a empresa está localizada;
- Permitir o cadastro de bancos, cada um com seu código, que serão utilizados principalmente no sistema tributário, contabilidade e vínculo ao cadastro único;
- Permitir o registro das agências bancárias, seus dados de localização, código identificador, e principalmente o vínculo ao banco cadastrado no módulo anterior;
- Permitir o cadastro das profissões que devem receber seu respectivo CBO, devendo estar vinculadas ao cadastro único, compondo base de pesquisa e estatística;
- Possibilitar o cadastro dos feriados Brasileiros, Estaduais e Municipais, facilitando ao sistema tributário que pode levar em conta esta informação para evitar cálculos ou encargos imprecisos de juros e multas;
- Permitir a definição das permissões, a princípio por software, e dentro de cada software, possibilitar liberação de acesso às funções de gravar / editar / excluir, para cada opção do menu;
- Possibilitar parâmetro das informações cadastrais, tanto para pessoas físicas e jurídicas;
- Disponibilizar módulo para verificar se a versão instalada é a última ou se há atualização disponível, caso tenha a transferência do pacote atual pode ser solicitado por este módulo de forma automática, antes o sistema valida se há usuários conectados.
- Permitir unificação dos bairros cadastrados em duplicidade, onde o sistema deverá mostrar todos os bairros existentes e visualmente, o operador possa selecionar os bairros que quer eliminar e para qual código deseja estabelecer o vínculo;
- Permitir unificação das cidades cadastradas em duplicidade, onde o sistema deverá mostrar todas as cidades e o estado existente e visualmente, o operador possa selecionar as que estão em duplicidade e definir quais que quer eliminar e para qual código deseja estabelecer o vínculo;



Câmara Municipal de Vale Real

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Permitir unificação das ruas, após criteriosa análise, levando em consideração todos os fatores que diferem umas das outras, que estarão disponíveis na tela, dando condições ao operador definir visualmente qual de fato é a mesma;
- Possibilitar que o município opte por unificar a forma que o cadastro único vai ser apresentado, ou de forma capitalizada ou apenas a primeira letra de cada nome em caixa alta;
- Permitir consulta prática e objetiva, mostrando todos os imóveis localizados em uma determinada rua, entre o número inicial e final;
- Disponibilizar consulta de alterações por usuário;
- Permitir que os relatórios sejam no formato pdf, doc ou csv.

• ASSINATURAS DIGITAIS

- Permitir assinar digitalmente e manter o documento assinado em repositório com total segurança e integridade;
- Permitir armazenar o documento digital produzido através do processo original. Ex.: Emissão de Empenho Orçamentário, Ordens de Compra, Solicitações de Compra, Portarias e etc.;
- Permitir validar a sequência e obrigatoriedade da assinatura dos responsáveis pelo ato administrativo;
- Permitir controlar de forma personalizada cada rotina conforme a demanda e entendimento do usuário;
- Permitir que os responsáveis possam validar assinando com certificado digital, os documentos a partir de qualquer local ou ambiente através da rede mundial de computadores (Internet);
- Permitir que os documentos assinados sejam hospedados em banco de dados para futuras consultas;
- Deverá permitir a assinatura digital e também a assinatura via sistema;
- Deverá permitir que seja assinado documento por documento ou em lote;
- Deverá permitir editar o fluxo do processo;
- Deverá permitir limitar o período para determinado usuário assinar.

• PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSIBILIDADE:

- Deverá atender a parte legal no tangente a disponibilização de informações da Administração Municipal, através de módulos de uso interno, onde os administradores poderão criar menus dinâmicos, suprimir menus e administrar dinamicamente o que será disponibilizado na internet;
- Deverá propiciar à Municipalidade, transparência na demonstração da execução orçamentária.
- Deverá permitir o acesso em tempo real às informações de execução da receita e despesa, demonstrando ao cidadão a real situação.
- Disponibilizar balanços orçamentários, demonstrativos anuais de receitas e despesas, execução do orçamento e orçamentos anuais, possibilitando criar novos menus onde outras funcionalidades poderão ser agregadas ao mesmo;
- Possibilitar parametrização da demonstração dos bens imóveis e também dos veículos, desde que estejam cadastrados no sistema de Controle Patrimonial da Entidade e em situação ativa;
- Demonstrar custos operacionais, empenhos orçamentários, despesas por categoria, função e subfunção, despesas extras e também despesas com diárias e outras que se desejam demonstrar;
- Disponibilizar relatório de responsabilidade fiscal, demonstrativos contábeis e relatórios de gestão fiscal que poderão ser consultados e outros mais que poderão ser anexados ao sistema;



Câmara Municipal de Vale Real

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Permitir anexação de relatórios diversos, contendo informações sobre funcionários, onde o Município decidirá o que quer mostrar e a forma, sendo que o sistema deverá adaptar-se conforme desejo do Município;
- Disponibilizar despesas com diárias, passagens e folha de pagamento, que poderão ser anexadas, no formato e conteúdo a critério do Município;
- Atender a normas legais, disponibilizando o FAQ (perguntas mais frequentes) com as respostas, e também possibilitar ao usuário enviar seus questionamentos para um determinado setor e assunto. As perguntas e respostas do FAQ deverão ser registradas pelos administradores do sistema, os quais decidem através de critérios próprios, quais as questões são mais relevantes.
- Disponibilizar relatórios por exercício dos convênios existentes, dando aos administradores total liberdade para liberações de informações;
- Disponibilizar informações legais das licitações, onde o usuário poderá, com o uso de filtros selecionar/localizar as licitações de seu interesse;
- Disponibilizar, com o uso de informações básicas (fornecedor, exercício, ano do empenho entidade ou número do empenho ou combinação entre as possibilidades), todos os empenhos de anos anteriores disponibilizados possibilitando os envolvidos saber a qualquer momento on-line qual a situação dos mesmos;
- Possibilitar suporte ao portal de transparência, disponibilizando vários módulos de uso interno, entre eles os de maior relevância:
- Cadastro de Assuntos, que são os assuntos possíveis que os usuários podem utilizar no portal, como por exemplo, no acesso à informação e ou FAQ;
- Quais entidades e suas informações vão ficar disponíveis para consulta no portal;
- Módulo para cadastro e gerenciamento aos menus dinâmicos do portal;
- Relacionar para quais setores será possível o usuário criar solicitações de acesso à informação;
- Permitir aos servidores públicos, acesso às solicitações dos usuários, que adotarão procedimentos para responder as dúvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar de 01 de agosto de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o art. 107 da referida lei.

4.2. Os valores previstos neste contrato serão corrigidos monetariamente, a partir da data de sua vigência pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, quando da renovação.

4.2.1 A atualização monetária será aplicada na periodicidade de 12 (doze) meses, observada a legislação vigente, incidindo sobre os valores contratuais até a data do efetivo pagamento.

4.2.2 Na hipótese de extinção, suspensão ou impossibilidade de utilização do IPCA, as partes adotarão o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de índice substituto, será utilizado outro índice oficial que melhor reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, mediante comum acordo entre as partes ou, na falta deste, conforme determinação legal ou judicial.

4.3. As despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, se e quando houver, são de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total mensal de **R\$ 2.270,00** (dois mil, duzentos e setenta reais).

5.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da entrega do relatório mensal e o recebimento do documento fiscal e demais documentos que forem exigidos, inclusive certidões negativas e/ou comprovações de regularidade específicas. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o próximo dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1 - Câmara Municipal

01.031.0015.2001 - Manutenção dos Serviços Legislativos

Fonte 501

3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no período de um ano, contado da data do orçamento estimado, quando for o caso de contrato com duração anual.

8.2. Após transcorrido o período um ano mencionado acima, e mediante pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais do contrato poderão ser reajustados pelo IPCA, verificado no período.

8.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscal do presente contrato a servidora Tatiane Reisdorfer.

10.2. Dentre as responsabilidades dos fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

10.3. O Gestor do presente contrato é o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Volnei Dal Bosco.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- receber o objeto da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste contrato, Termo de Referência e proposta;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

- cumprir todas as obrigações constantes no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas



Câmara Municipal de Vale Real
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.5. É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.6. O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.7. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento do item 13.6, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.8. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido por servidor da administração municipal, podendo contar com o apoio dos fiscalizadores do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

14.2. Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

14.3. O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DO OBJETO

15.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078 de 1990) e o Código Civil (Lei Federal nº 10.406 de 2002), de acordo com o tipo de objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES

16.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Câmara Municipal de Vale Real

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

c) Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

d) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

e) Dar causa à inexecução total do contrato.

f) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

g) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

h) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

i) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.5. Penalidade por indisponibilidade ou mau funcionamento da solução de inteligência artificial:

16.5.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades específicas em caso de falha na solução tecnológica contratada:

I – Considera-se falha ou indisponibilidade:

a) interrupção total do sistema por período superior a 2 (duas) horas consecutivas;

b) funcionamento com erros que impeçam o uso regular das funcionalidades essenciais (agendamento, notificações, integração com E-SUS, etc.);

c) respostas inadequadas ou incoerentes da inteligência artificial que comprometam o atendimento ao usuário;

II – Em caso de ocorrência de falhas, aplicar-se-á:



Câmara Municipal de Vale Real

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) desconto proporcional na mensalidade, equivalente ao período de indisponibilidade;

b) multa de até 10% do valor mensal, em caso de reincidência ou falhas graves;

III – Caso a solução permaneça inoperante por período superior a 48 (quarenta e oito) horas, poderá o CONTRATANTE:

a) suspender o pagamento até a regularização;

b) b) determinar a substituição ou correção imediata da solução;

c) iniciar procedimento de rescisão contratual por inexecução;

IV – A CONTRATADA deverá:

a) iniciar a correção da falha em até 4 (quatro) horas após notificação;

b) restabelecer o funcionamento no menor prazo possível, sob pena de agravamento das sanções;

V – As penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com aquelas já previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Vale Real, 28 de julho de 2026.

TECNOSWEB
TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA
Contratada

VOLNEI DAL BOSCO
Presidente

TATIANE REISDORFER
Fiscal do Contrato

EDGAR ROBERTO FINK NETO
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 132.857